



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.427, DE 04 DE JULHO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R\$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1077 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 185.790,66

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1077 – Programa Escola em Tempo Integral.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 100.053,46

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 55.737,20

F.R.: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.569 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transferências de Recursos do FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 1.569.

Excesso de Arrecadação: R\$ 185.790,66





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.569	1.569	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.790,66

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.1077	3.3.90.30	1.569	-	R\$ 100.053,46
0005.1077	3.3.90.39	1.569	-	R\$ 30.000,00
0005.1077	4.4.90.52	1.569	-	R\$ 55.737,20

Mirante da Serra – RO, 04 de julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.107/2024.

Mirante da Serra em, 04 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.427, de 04 de julho de 2024, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), na classificação que a proposição especifica.

O crédito será aberto com recursos oriundos de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Educação - FNDE, através do programa do Governo Federal Escola em Tempo Integral ao Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), os recursos serão destinados à aquisição de material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando à manutenção do programa Escola em Tempo Integral que será desenvolvido junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Duque de Caxias.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica, como é o caso.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1427	04/07/2024

ID: 151702	Processo	Documento
CRC: E0AE13B9		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 04/07/2024 10:19:09	Finalização: 04/07/2024 10:21:30	

MD5: CC76CEA1BB15091DD92E779F27442406
SHA256: 0C9157C6599F32336BF30358C1F734AB62BB1C780AF7D581020381F3927FABDC

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	04/07/2024 10:20:28
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	04/07/2024 10:20:45
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	04/07/2024 10:27:58
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 151702 e o CRC E0AE13B9.